

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

002

PEDIDO DE COMPRA	NUMERO 004	DATA DO PEDIDO 06/05/2016	PRAZO 60 dias
-------------------------	----------------------	-------------------------------------	-------------------------

Do Ordenador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Do Objeto

- Item 1: 200(Duzentos - CAL VIRGEM SACO DE 20 Kg
Item 2: 200(Duzentos) - PEDRA BRITA 01
Item 3: 4000(Quatro mil) - TELHAS ETERNITE 50x2 44x0,4 MM
Item 4: 200(Duzentos) - AREIA MEDIA
Item 5: 50000(Cinquenta mil) - TIJOLO 6 FUROS MIN. 9x14x19 CM
Item 6: 3000(três mil) - CAIBRO DE EUCALIPTO 5x7x5
Item 7: 20(Vinte -)PORTA EXTERNA LAMINADA 80x210cm
Item 8: 20(Vinte) - PORTA INTERNA EM MADEIRA 70x210cm
Item 9: 20(Vinte) - PORTA INTERNA EM MADEIRA 60x210cm
Item 10: 5000(Cinco mil) - TABUA DE PINUS 28x300cm
Item 11: 200(Duzentos) - CIMENTO 50 Kg

Justificativa

Solicitamos a compra dos produtos para a distribuição gratuita, a fim de atender os beneficiários do Programa Morar Melhor.

Da(s) Dotação(ões)

Numero	Reduzido	Descrição	Exercício	Valor Cotado
3.3.90.32.00.00	0314	Material,bem ou serviço Para distribuição gratuita		Item 01: R\$8,90 Item 02: R\$97,72 Item 03: R\$15,70 Item 04: R\$71,30 Item 05: R\$0,33 Item 06: R\$20,16 Item 07: R\$235,50 Item 08: R\$114,68 Item 09: R\$114,68 Item 10: R\$18,17 Item 11: R\$28,91

Total a ser licitado R\$: 647,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

003

Convênio:

Origem dos Recursos do
Convênio:

() Federal; () Estadual; () Nenhum.

Indicar a origem dos Recursos:
Recursos Ordinários (Livre)

Da Execução

Prazo de Execução: 12 meses

Contrato:

Local de Entrega: Almoxarifado CAM

Registro de Preços:

Fiscal do Contrato: Fabiana Kluppel Lisboa

Forma de Pagamento: Único

Assinatura


Fabiana Kluppel Lisboa
Secretária de Assistência Social



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 11001

Centro de Custo: 11001 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Ficha nº: 313

Número da Solicitação: 212

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	939 - CAL VIRGEM SACO DE 20 KG	SC	200,00	0,00	0,00
2	1016 - PEDRA BRITA 01	M³	200,00	0,00	0,00
3	1061 - TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM	UNI	4.000,00	0,00	0,00
4	5250 - AREIA MEDIA	M³	200,00	0,00	0,00
5	7743 - TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM	UNI	50.000,00	0,00	0,00
6	15950 - CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS	PÇS	3.000,00	0,00	0,00
7	20917 - PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210	UNI	20,00	0,00	0,00
8	20918 - PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210	UNI	20,00	0,00	0,00
9	20919 - PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210	UNI	20,00	0,00	0,00
10	23151 - TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.	UNI	5.000,00	0,00	0,00
11	23152 - CIMENTO 20 KG.	UNI	200,00	0,00	0,00
Total Geral:					0,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 31 de maio de 2016.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Cotações de
Preços



ARAPOTI, 15 DE ABRIL DE 2016

ORÇAMENTO

3557-1080

CAL VIRGEM 20 KG	200,000	9,14000	1.828,00	2993
PEDRA Nº 01	200,000	98,17000	19.634,00	2993
AREIA	200,000	71,40000	14.280,00	2993
TIJOLO 6 FUIROS	50.000,000	,35700	17.850,00	2993
CAIBRO EUCALIPTO 5 X 7	3.000,000	6,14000	18.420,00	2993
TABUA PINUS 2,5 X 30	5.000,000	6,63000	33.150,00	2993
CIMENTO SUPREMO 50KG	30,590	29,14000	891,39	2993
TELHA S/ AMIA 4MM X 2,44 X 0,50 MULTILIT	4.000,000	15,71000	62.840,00	2993
PORTA AMERICANA MISTA NATURAL 80CM NEPASI	20,000	237,00000	4.740,00	2993
PORTA LISA INT ENCABEÇADA IPE / IMBUIA 0,70M	20,000	141,80000	2.836,00	2993
PORTA LISA INT ENCABEÇADA IPE / IMBUIA 0,60M	20,000	141,80000	2.836,00	2993

TOTAL R\$ 179.305,39

SUZANE ROSA



Endereço: AV LUIZ PINHEIRO 1269, SL
Bairro...: VL CACHOEIRINHA
Cidade...: ARAPOTI
Fone....: 43 3557-6496

Cep: 84.990-000
UF: PR

008

SOUZA NETO E ABDALA
SCHMIDT LTDA - ME
MESSIAS MAT CONSTRUCAO
CNPJ: 15399248000144
IE...: 9059312291
43 3557-6496

Cliente...: 1 ORÇAMENTO
Nome Fant:
Cpf/CNPJ...: RG/IE:
Endereço...:
Bairro...: CEP:
Cidade...: ARAPOTI UF: PR
Celular...: Fone Res.:
Fone Com.:
F.Pagto...: 27 VENCIMENTO PROGRAMADO

Data:
03/05/2016

Orçamento:
67113

Pag 1
de 1

>>> Documento sem valor fiscal <<<

Produto.....:	Nome do Produto	Pratel.:	Qtde.....:	Unit...:	Total...:
537	AREIA		1 M³	R\$ 67,50	R\$ 67,50
653	CAIBRO EUCALIPTO 5 X 7 X 5,00M		1 UN	R\$ 22,45	R\$ 22,45
539	CAL VIRGEM 20KG		1 SC	R\$ 7,95	R\$ 7,95
540	CIMENTO 50KG		1 SC	R\$ 27,60	R\$ 27,60
536	PEDRA N1		1 M³	R\$ 90,00	R\$ 90,00
316	PORTA LISA IPE 60		1 UN	R\$ 129,00	R\$ 129,00
317	PORTA LISA IPE 70		1 UN	R\$ 129,00	R\$ 129,00
635	TABUA PINUS 2,5 X 30 X 3,00M		1 UN	R\$ 16,88	R\$ 16,88
990	TELHA S/ AMIANTO 244 X 50 X 4MM		1 UN	R\$ 15,38	R\$ 15,38
534	TIJOLO 6 FUROS		1.000 UN	R\$ 0,30	R\$ 300,00
Vendedor: REINALDO DA SILVA REIS					Total dos Produtos: R\$ 805,76
Peso Bru: 0					Acréscimo Financeiro: R\$ 0,00
Peso Liq: 0					Descontos: R\$ 0,00
					Despesas: R\$ 0,00
					Total Liquido: R\$ 805,76

>>> Plano de Pagamento <<<

F.Pagto...: 27 VENCIMENTO PROGRAMADO
Venceto: 02/06/2016 Valor: R\$ 805,76

ORÇAMENTO

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
SOUZA NETO E
ABDALA SCHIMIDT LTDA. - ME
CNPJ
15.399.248/0001-44

Avenida Luiz Pinheiro, 1269
Cep 84990-000 - Arapoti

Cotações de
Preços nº 31



Prefeitura Municipal de Arapoti

PREÇO MÉDIO

Cotação nº 31/2016

010

ITEM	QTD	UND	OBJETO	MÉDIA UNT	MÉDIA TOTAL
4	200.0000	M²	AREIA MEDIA	71,3000	14.260,00
6	3.000.0000	PÇS	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS	31,9000	95.700,00
1	200.0000	SC	CAL VIRGEM SACO DE 20 KG	8,9000	1.780,00
11	200.0000	UNI	CIMENTO 20 KG	28,9100	5.782,00
2	200.0000	M³	PEDRA BRITA 01	97,7200	19.544,00
7	20.0000	UNI	PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210	235,5000	4.710,00
9	20.0000	UNI	PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210	114,6800	2.293,60
8	20.0000	UNI	PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210	114,6800	2.293,60
10	5.000.0000	UNI	TABUA DE PINUS 28CM X 3 00MTS	30,9700	154.850,00
3	4.000.0000	UNI	TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM	15,7000	62.800,00
5	50.000.0000	UNI	TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM	0,3300	16.500,00
					380.513,20

Relação
de
Cotas p/ ME



Prefeitura Municipal de Arapoti

PLACIDIO LEITE, Nº 148

Relação do Definição de Cotas para MPE

Código Item	Valor Justificativ	Quantidad Alterado	Quantidade Ano N° Processo	Cota Tipo	Descrição
939	1.780,0000	200,0000	200,0000	100,00% 0	CAL VIRGEM SACO DE 20 KG
1	0	0			
1016	19.544,0000	200,0000	200,0000	100,00% 0	PEDRA BRITA 01
2	0	0			
1061	62.800,0000	4.000,0000	4.000,0000	100,00% 0	TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM
3	0	0			
5250	14.260,0000	200,0000	200,0000	100,00% 0	AREIA MEDIA
4	0	0			
7743	16.500,0000	50.000,0000	50.000,0000	100,00% 0	TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM
5	0	0			
15950	95.700,0000	3.000,0000	750,0000	25,00% 0	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS
6 1	0	0			
20917	4.710,0000	20,0000	20,0000	100,00% 0	PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210
7	0	0			
20918	2.293,6000	20,0000	20,0000	100,00% 0	PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210
8	0	0			
20919	2.293,6000	20,0000	20,0000	100,00% 0	PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210
9	0	0			
23151	154.850,0000	5.000,0000	1.250,0000	25,00% 0	TABUA DE PINUS 28CM X 3.00MTS.
10 1	0	0			
23152	5.782,0000	200,0000	200,0000	100,00% 0	CIMENTO 20 KG.
11	0	0			

Autorização de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

014

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 96/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 96/2016, cujo objeto consiste na:

Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em terça-feira, 24 de maio de 2016


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

015

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

016

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4049/2016

Ementa: Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o pedido do servidor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a partir do dia 01/02/16 da função gratificada Pregoeiro **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 9.043.633-7 e CPF nº 018.425.159-18.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-

Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<i>Felha</i>
Oficial	<i>Extra</i>
Edição	<i>Quarta</i>
Nº	<i>1477</i>
Página	<i>053</i>
Data	<i>28/01/2016</i>
Visto	<i>[Signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 017

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4029/2016

Ementa: Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;

nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**

Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**

Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**

Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**

Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

019

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 96/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.


Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, terça-feira, 24 de maio de 2016


BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal


FABIANA KLUPPEL LISBOA
Presidente do FMAS

Minuta do
Edital e Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

021

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMAS

PROCESSO Nº ___/201_-FMAS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

022

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMAS PROCESSO Nº ___/201_-FMAS

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA
MEI, ME OU EPP E EXCLUSIVO PARA MEI, ME OU EPP

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 12.601.793/0001-83, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no **subitem 2.1**.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as __h__min, do dia __ de _____ de 201__.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As __h__min, do dia __ de _____ de 201__.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

023

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Para o(s) item(ns) da Cota Principal, a disputa será ampla, correspondendo a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação de interessados que atendam aos requisitos do edital, independente de porte da empresa.
- 1.7. Para o(s) item(ns) da Cota Reservada, conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.8. Para demais itens, a participação é destinada exclusivamente para MEI, ME ou EPP.
- 1.9. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
 - 1.9.1. Item(ns) 6 e 10 – CP (Cota Principal) – correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive MEI, ME ou EPP;
 - 1.9.2. Item(ns) 6.1 e 10.1 – CR (Cota Reservada) – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos itens do objeto, destinado à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
 - 1.9.3. Item(ns) 1/2/3/4/5/7/8/9 e 11 – (Exclusivo) – Exclusivos para participação de empresas enquadradas no regime MEI, ME ou EPP.
- 1.10. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de procuração;
 - Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo VI Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
 - Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
 - Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
 - Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
 - Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

024

ORDINÁRIA 1.139/2009, com fornecimento parcelado, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

- 2.2. **Modalidade:** Pregão para Registro de Preços.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Compra.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.
- 2.7. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Conforme **subitem 18.1** deste edital.
- 2.8. **Preço Máximo:** Para a presente licitação, o valor máximo estimado é de **R\$ 380.513,20 (Trezentos e Oitenta Mil Quinhentos e Treze Reais e Vinte Centavos)**, subdividido em itens, sendo:
 - 2.8.1. Para o(s) item(ns) da **Cota Principal** o valor máximo estimado é de **R\$ 187.912,50** (Cento e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).
 - 2.8.2. Para o(s) item(ns) da **Cota Reservada** o valor máximo estimado é de **R\$ 62.637,50** (Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
 - 2.8.3. Para o(s) item(ns) **Exclusivos** para **MEI, ME ou EPP** o valor estimado é de **R\$ 129.963,20** (Cento e Vinte e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).
 - 2.8.4. Os preços máximos fixados para a futura contratação, são estimativos, sendo que as quantidades máximas poderão não ser atingidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.
- 2.9. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.



3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **Item 6** do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem 3.3.1**.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de **SEGUNDA a QUINTA-FEIRA**) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na **SEXTA-FEIRA**), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.**
- 5.2. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.4. **Caso o vencedor de quaisquer dos itens da Cota Principal seja MEI, ME ou EPP e desde que todos os enquadrados nesta condição apresentem proposta para a cota principal, a disputa do referido item da Cota Reservada será dispensada, considerando o atendimento aos objetivos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**
- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. **Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. **Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração,**



deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No **início da sessão pública do pregão**, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.
- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
 - b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
 - c) **Envelope 3** - Credenciamento;
 - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

028

- d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
 - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
 - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove o enquadramento da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no **subitem 8.1.1**.
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. **Para o item da Cota Principal:** Caso a licitante pretenda usufruir dos benefícios para **microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)**, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, através da **Certidão Simplificada** emitida pela respectiva Junta Comercial, ou **documento equivalente**, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove o enquadramento da empresa, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**.
 - 8.1.1. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de



autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.

- 8.2. A licitante que **não apresentar** a documentação comprobatória da condição de **MEI, ME ou EPP** não poderá usufruir dos benefícios previstos em Lei.
- 8.3. **Para os itens Exclusivos e da Cota Reservada:** Como condição de participação nestes lotes, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, através da **Certidão Simplificada** emitida pela respectiva Junta Comercial, ou **documento equivalente**, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove o enquadramento da empresa, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**.
- 8.3.1. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.4. A licitante que **não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP** não poderá participar dos **lotes reservados e exclusivos para MEI, ME ou EPP** enquanto os itens corresponderem à cota reservada e/ou exclusivos..
- 8.5. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.
- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

030

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10** deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
 - a) Razão Social, endereço, CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
 - e) Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
 - f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital;
 - g) Marca (quando for o caso).
- 9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

031

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.12**.

9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is);
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: www.arapoti.pr.gov.bra, a proposta deverá ser encaminhada impressa.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

032

9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.

9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pen drive** ou **CD-ROM**.

9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter:

9.3.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

9.3.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

033

- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Alvará de Funcionamento** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato/ata;

9.3.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V**;
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI**;
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII**;
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX**.

9.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

9.3.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

034

- 9.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 9.3.9**.
- 9.3.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à regularidade fiscal constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 9.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **MEI, ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.



- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
- 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.
- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.



- 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.
- 11.29. O(a) Pregoeiro(a) encerrará a fase de propostas da **Cota Principal**, passando à fase de lances da **Cota Reservada**.

SEÇÃO V – DOS ITENS DE COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP

- 11.30. As propostas referentes ao lote da **Cota Reservada** serão classificadas em ordem crescente, com observância dos critérios dos subitens da **Seção II**.
- 11.31. O(A) Pregoeiro(a) encerrará a fase de lances dos itens da **Cota Reservada**, passando à fase de lances do item **Exclusivo** para **MEI, ME ou EPP**.
- 11.32. As propostas referentes ao item **Exclusivo** para **MEI, ME ou EPP** serão classificadas em ordem crescente, com observância dos critérios dos subitens da **Seção II**.
- 11.32.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.33. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.
- 11.34. A aceitabilidade das propostas dos itens de **Cota Reservada** e **Exclusivos** para **MEI, ME ou EPP** está condicionada aos termos da **Seção IV**.
- 11.35. **Na hipótese de MEI, ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.**
- 11.36. **Caso não haja licitantes interessados nos itens de Cota Reservada para MEI, ME ou EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.**

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.



- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
11.001	0824400022046	00000	3.3.90.32



15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da **Nota Fiscal** e cópia da **Nota de Empenho** devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no **subitem 17.1.**, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no **subitem 20.1.**, neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:



- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão



- definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 - 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
 - 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
 - 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
 - 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
 - 17.7. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
 - 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
 - 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
 - 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
 - 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, em até **24 (vinte quatro) horas**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. Os locais para entrega deverão ser realizados conforme requisição expedida pelo responsável do FMAS, no qual indicará os produtos, as quantidades e o local para entrega dos mesmos.
- 20.3. Os locais para entrega será diretamente no endereço residencial (zona urbana ou rural) indicado na guia de autorização expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- 20.4. Os produtos relacionados no Anexo I são destinados ao atendimento às famílias deste município, cadastradas no Programa Morar Melhor do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo eles distribuídos conforme a necessidades de cada família.



- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 20.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 20.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 20.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 20.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 20.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 20.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 20.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI- PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

045

Arapoti, em ___ de _____ de 201_.

NOME DO PREGOEIRO(A)
PREGOEIRO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

046

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ___/201_

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI ORDINÁRIA 1.139/2009**, com fornecimento parcelado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

COTA PRINCIPAL						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

COTA RESEVADA						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

COTA EXCLUSIVA						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

NOTA: As quantidades constantes na planilha acima são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme solicitação da Secretaria anexada aos autos do processo.

4. DEMAIS OBSERVAÇÕES

4.1 As propostas deverão conter a marca dos produtos que serão entregues, objetivando a análise da qualidade do material apresentado.

4.2 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, conforme a necessidade, em até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.

4.3 Os locais para entrega deverão ser realizados conforme requisição expedida pelo responsável do FMAS, no qual indicará os produtos, as quantidades e o local para entrega dos mesmos.

4.4 Os locais para entrega será diretamente no endereço residencial (zona urbana ou rural) indicado na guia de autorização expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

047

4.5 Os produtos relacionados no Anexo I são destinados ao atendimento às famílias deste município, cadastradas no Programa Morar Melhor do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo eles distribuídos conforme a necessidades de cada família, e conforme a Lei Ordinária 1.139/2009.

5. VALOR MAXIMO

5.1 **R\$ 380.513,20 (Trezentos e Oitenta Mil Quinhentos e Treze Reais e Vinte Centavos).**

5.2 O preço máximo fixado para a futura contratação no **subitem 5.1** deste termo de referência é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o **item 20** do edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

048

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

049

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação ou razão social) _____, empresa estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, Telefone _____, inscrição estadual nº _____ e CNPJ sob nº _____, com seus atos arquivados na _____ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) _____ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____ (nome completo), nacionalidade _____ estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, nº _____, Estado _____ CEP _____.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº ____/20____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

050

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

051

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

052

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- () **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____,

DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

055

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

**Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

PROCESSO Nº ____/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 12.601.793/0001-83**, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora **Cédula de Identidade RG 6.314.876-8 nº /SESP-PR**, inscrita no **CPF/MF nº 027.711.159-56**, residente e domiciliada nesta Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na Cidade de ____, Estado ____, sito a Rua ____, nº ____, Bairro: ____, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **__ (NOME DO REPRESENTANTE) __**, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado na Cidade ____, Estado ____, sito a Rua ____, nº ____, Bairro: ____, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI ORDINÁRIA 1.139/2009**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, em até **24 (vinte quatro) horas**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. Os locais para entrega deverão ser realizados conforme requisição expedida pelo responsável do **FMAS**, no qual indicará os produtos, as quantidades e o local para entrega dos mesmos.
- 2.3. Os locais para entrega será diretamente no endereço residencial (zona urbana ou rural) indicado na guia de autorização expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

057

2.4 Os produtos relacionados no Anexo I são destinados ao atendimento às famílias deste município, cadastradas no Programa Morar Melhor do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo eles distribuídos conforme a necessidades de cada família.

2.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.

2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo**, firmado pelo servidor responsável.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) _____, matrícula nº _____, RG. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

058

- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) _____, matrícula nº _____, RG. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
11.001	0824400022046	00000	3.3.90.32

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

061

da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.



9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

063

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, ___ de _____ de 201_.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

064

Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução/Entrega: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

065

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI- PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF, _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __(nº e nome)__, Agência __(nº e nome)__ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Parecer
Jurídico
Preliminar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 02/06/2016.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 96/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.


LUANA LORDELOS FERNANDES
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 145/2016

Consulente: Luana Lordelos Fernandes - Comissão Permanente de Licitação

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços futura aquisição de materiais para construção. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para futuras aquisições de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/04);
- b) Cotações de preços (fls. 06/08);
- c) Média de preço obtido (fl. 10);
- d) Relação de definição de cotas para MPE (fl. 12);
- e) Autorização de processo licitatório (fl. 14);
- f) Publicação do Decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fls. 16/17);
- g) Autorização para licitar (fl. 19);
- h) Minuta do edital (fls. 21/65).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 21/65), a presente licitação tem como objeto o registro de preços para futuras aquisições de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 19), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, verifica-se que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, temos as seguintes empresas:

- a) IRMÃOS ALMEIDA;
- b) CONTRÓI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO;
- c) MESSIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo realização de licitação para formação de registro de preços de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 02 de junho de 2016.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

Edital de
Pregão e
Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

075

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2016-FMAS PROCESSO Nº 96/2016-FMAS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

076

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016-FMAS PROCESSO Nº 96/2016-FMAS

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA
MEI, ME OU EPP E EXCLUSIVO PARA MEI, ME OU EPP

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 12.601.793/0001-83, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no **subitem 2.1**.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **1 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as 08h30min, do dia 22 de Junho de 2016.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As 09h00min, do dia 22 de Junho de 2016.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

077

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Para o(s) item(ns) da Cota Principal, a disputa será ampla, correspondendo a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação de interessados que atendam aos requisitos do edital, independente de porte da empresa.
- 1.7. Para o(s) item(ns) da Cota Reservada, conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.8. Para demais itens, a participação é destinada exclusivamente para MEI, ME ou EPP.
- 1.9. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
 - 1.9.1. Item(ns) 6 e 10 – CP (Cota Principal) – correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive MEI, ME ou EPP;
 - 1.9.2. Item(ns) 6.1 e 10.1 – CR (Cota Reservada) – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos itens do objeto, destinado à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
 - 1.9.3. Item(ns) 1/2/3/4/5/7/8/9 e 11 – (Exclusivo) – Exclusivos para participação de empresas enquadradas no regime MEI, ME ou EPP.
- 1.10. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de procuração;
 - Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo VI Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
 - Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
 - Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
 - Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
 - Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

078

ORDINÁRIA 1.139/2009, com fornecimento parcelado, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

- 2.2. **Modalidade:** Pregão para Registro de Preços.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Compra.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço, Unitário.
- 2.7. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Conforme **subitem 18.1** deste edital.
- 2.8. **Preço Máximo:** Para a presente licitação, o valor máximo estimado é de **R\$ 380.513,20 (Trezentos e Oitenta Mil Quinhentos e Treze Reais e Vinte Centavos)**, subdividido em itens, sendo:
 - 2.8.1. Para o(s) item(ns) da **Cota Principal** o valor máximo estimado é de **R\$ 187.912,50** (Cento e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).
 - 2.8.2. Para o(s) item(ns) da **Cota Reservada** o valor máximo estimado é de **R\$ 62.637,50** (Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
 - 2.8.3. Para o(s) item(ns) **Exclusivos para MEI, ME ou EPP** o valor estimado é de **R\$ 129.963,20** (Cento e Vinte e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).
 - 2.8.4. Os preços máximos fixados para a futura contratação, são estimativos, sendo que as quantidades máximas poderão não ser atingidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.
- 2.9. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

079

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **Item 6** do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem 3.3.1**.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de **SEGUNDA a QUINTA-FEIRA**) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na **SEXTA-FEIRA**), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.**
- 5.2. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.4. **Caso o vencedor de quaisquer dos itens da Cota Principal seja MEI, ME ou EPP e desde que todos os enquadrados nesta condição apresentem proposta para a cota principal, a disputa do referido item da Cota Reservada será dispensada, considerando o atendimento aos objetivos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**
- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. **Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. **Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração,**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

08:

deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No início da **sessão pública do pregão**, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.
- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1** - Proposta de Preço;
 - b) **Envelope 2** - Documentos de Habilitação;
 - c) **Envelope 3** - Credenciamento;
 - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**



- d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
 - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
 - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove o enquadramento da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no **subitem 8.1.1**.
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3 **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. **Para o item da Cota Principal:** Caso a licitante pretenda usufruir dos benefícios para **microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)**, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, através da **Certidão Simplificada** emitida pela respectiva Junta Comercial, ou **documento equivalente**, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove o enquadramento da empresa, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**.
- 8.1.1. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

083

autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.

- 8.2. A licitante que **não apresentar** a documentação comprobatória da condição de **MEI, ME ou EPP** não poderá usufruir dos benefícios previstos em Lei.
- 8.3. **Para os itens Exclusivos e da Cota Reservada:** Como condição de participação nestes lotes, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, através da **Certidão Simplificada** emitida pela respectiva Junta Comercial, ou **documento equivalente**, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove o enquadramento da empresa, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**.
- 8.3.1. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.4. A licitante que **não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP** não poderá participar dos **lotes reservados e exclusivo para MEI, ME ou EPP** enquanto os itens corresponderem à cota reservada e/ou exclusivos..
- 8.5. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.
- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-FMAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

084

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10** deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
- Razão Social, endereço, CNPJ;
 - Número do Pregão;
 - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
 - Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
 - Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital;
 - Marca (quando for o caso).
- 9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

08:

constante no item anterior;

- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.12.**

9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is);
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: www.arapoti.pr.gov.br, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará



concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.

9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pen drive** ou **CD-ROM**.

9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter:

9.3.1.1. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

9.3.1.2. **Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

087

- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.3. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **Alvará de Funcionamento** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato/ata;

9.3.1.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.1.5. **No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:**

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX.**

- 9.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- 9.3.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.



- 9.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 9.3.9**.
- 9.3.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à regularidade fiscal constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 9.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **MEI, ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.



- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
- 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrar o lance da **MEI, ME ou EPP**.
- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

09.

- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.



- 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.
- 11.29. O(a) Pregoeiro(a) encerrará a fase de propostas da **Cota Principal**, passando à fase de lances da **Cota Reservada**.

SEÇÃO V – DOS ITENS DE COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP

- 11.30. As propostas referentes ao lote da **Cota Reservada** serão classificadas em ordem crescente, com observância dos critérios dos subitens da **Seção II**.
- 11.31. O(A) Pregoeiro(a) encerrará a fase de lances dos itens da **Cota Reservada**, passando à fase de lances do item **Exclusivo** para **MEI, ME ou EPP**.
- 11.32. As propostas referentes ao item **Exclusivo** para **MEI, ME ou EPP** serão classificadas em ordem crescente, com observância dos critérios dos subitens da **Seção II**.
- 11.32.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.33. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.
- 11.34. A aceitabilidade das propostas dos itens de **Cota Reservada** e **Exclusivos** para **MEI, ME ou EPP** está condicionada aos termos da **Seção IV**.
- 11.35. **Na hipótese de MEI, ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.**
- 11.36. **Caso não haja licitantes interessados nos itens de Cota Reservada para MEI, ME ou EPP, o licitante vencedor da Cota Principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à Cota Reservada pelo mesmo valor oferecido na Cota Principal.**

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

093

- 12.3. Manifestada à intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
11.001	0824400022046	00000	3.3.90.32



15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da **Nota Fiscal** e cópia da **Nota de Empenho** devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no **subitem 17.1.**, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no **subitem 20.1.**, neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:



- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão



- definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 - 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
 - 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
 - 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
 - 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
 - 17.7. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
 - 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
 - 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
 - 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
 - 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, em até **24 (vinte quatro) horas**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 20.2. **Os locais para entrega deverão ser realizados conforme requisição expedida pelo responsável do FMAS, no qual indicará os produtos, as quantidades e o local para entrega dos mesmos.**
- 20.3. **Os locais para entrega será diretamente no endereço residencial (zona urbana ou rural) indicado na guia de autorização expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.**
- 20.4. **Os produtos relacionados no Anexo I são destinados ao atendimento às famílias deste município, cadastradas no Programa Morar Melhor do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo eles distribuídos conforme a necessidades de cada família.**



- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 20.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 20.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 20.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 20.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 20.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 20.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 20.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

099

Arapoti, em 08 de Junho de 2016.

LUANA LORDELOS FERNANDES
PREGOEIRA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI ORDINÁRIA 1.139/2009**, com fornecimento parcelado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (EM ANEXO)

- **Anexo I – Termo de Referência.**

NOTA: As quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Conforme solicitação da Secretaria anexada aos autos do processo.

4. DEMAIS OBSERVAÇÕES

- 4.1 As propostas deverão conter a marca dos produtos que serão entregues, objetivando a análise da qualidade do material apresentado.
- 4.2 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues, conforme a necessidade, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 4.3 Os locais para entrega deverão ser realizados conforme requisição expedida pelo responsável do FMAS, no qual indicará os produtos, as quantidades e o local para entrega dos mesmos.
- 4.4 Os locais para entrega será diretamente no endereço residencial (zona urbana ou rural) indicado na guia de autorização expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- 4.5 Os produtos relacionados no Anexo I são destinados ao atendimento às famílias deste município, cadastradas no Programa Morar Melhor do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo eles distribuídos conforme a necessidades de cada família, e conforme a Lei Ordinária 1.139/2009.

5. VALOR MÁXIMO

- 5.1 **R\$ 380.513,20 (Trezentos e Oitenta Mil Quinhentos e Treze Reais e Vinte Centavos).**
- 5.2 O preço máximo fixado para a futura contratação no **subitem 5.1** deste termo de referência é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.



6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o **item 20** do edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.

**Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: _____ (denominação ou razão social) _____, empresa estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, Telefone _____, inscrição estadual nº _____ e CNPJ sob nº _____, com seus atos arquivados na _____ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) _____ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____ (nome completo), nacionalidade _____ estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, nº _____, Estado _____ CEP _____.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº ____/20____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201__**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- () **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____,
DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,
Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de
Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer
natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o
Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo
comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do
Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente
de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

109

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

110

Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201__

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

PROCESSO Nº 96/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 12.601.793/0001-83**, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora **Cédula de Identidade RG 6.314.876-8 nº /SESP-PR**, inscrita no **CPF/MF nº 027.711.159-56**, residente e domiciliada nesta Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na Cidade de ____, Estado ____, sito a Rua ____, nº ____, Bairro: ____, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **__ (NOME DO REPRESENTANTE) __**, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado na Cidade ____, Estado ____, sito a Rua ____, nº ____, Bairro: ____, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI ORDINÁRIA 1.139/2009**, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, em até **24 (vinte quatro) horas**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. Os locais para entrega deverão ser realizados conforme requisição expedida pelo responsável do FMAS, no qual indicará os produtos, as quantidades e o local para entrega dos mesmos.
- 2.3. Os locais para entrega será diretamente no endereço residencial (zona urbana ou rural) indicado na guia de autorização expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

111

2.4 Os produtos relacionados no Anexo I são destinados ao atendimento às famílias deste município, cadastradas no Programa Morar Melhor do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo eles distribuídos conforme a necessidades de cada família.

2.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.

2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) _____, matrícula nº _____, RG. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

112

- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) _____, matrícula nº _____, RG. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
11.001	0824400022046	00000	3.3.90.32

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.



9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

117

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, ___ de _____ de 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11

Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução/Entrega: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

119

Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

Anexo I
Termo
de
Referência

Item: 1		Tipo Cota: EXCLUSIVA - ME e EPP			
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
939 CAL VIRGEM SACO DE 20 KG	SC	200,0000	8,9000	1.780,0000	

Item: 2		Tipo Cota: EXCLUSIVA - ME e EPP			
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
1016 PEDRA BRITA 01	M³	200,0000	97,7200	19.544,0000	

Item: 3		Tipo Cota: EXCLUSIVA - ME e EPP			
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
1061 TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM	UNI	4.000,0000	15,7000	62.800,0000	

Item: 4		Tipo Cota: EXCLUSIVA - ME e EPP			
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
5250 AREIA MEDIA	M³	200,0000	71,3000	14.260,0000	

Item: 5		Tipo Cota: EXCLUSIVA - ME e EPP			
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
7743 TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM	UNI	50.000,0000	0,3300	16.500,0000	

Item: 6.1		Tipo Cota: RESERVADA - ME e EPP			
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
15950 CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS	PÇS	750,0000	31,9000	23.925,0000	

Item: 6.2		Tipo Cota: GERAL			
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
15950 CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS	PÇS	2.250,0000	31,9000	71.775,0000	

Item: 7 Tipo Cota: EXCLUSIVA - ME e EPP

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20917 PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210	UNI	20,0000	235,5000	4.710,0000

Item: 8 Tipo Cota: EXCLUSIVA - ME e EPP

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20918 PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210	UNI	20,0000	114,6800	2.293,6000

Item: 9 Tipo Cota: EXCLUSIVA - ME e EPP

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
20919 PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210	UNI	20,0000	114,6800	2.293,6000

Item: 10.1 Tipo Cota: RESERVADA - ME e EPP

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23151 TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.	UNI	1.250,0000	30,9700	38.712,5000

Item: 10.2 Tipo Cota: GERAL

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23151 TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.	UNI	3.750,0000	30,9700	116.137,5000

Item: 11 Tipo Cota: EXCLUSIVA - ME e EPP

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
23152 CIMENTO 20 KG.	UNI	200,0000	28,9100	5.782,0000

Total Geral: 380.513,2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Resumo do
Editais


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	96		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100108244000220463390320000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	380.513,20		
Data de Lançamento do Edital	07/06/2016		
Data da Abertura das Propostas	22/06/2016	Data Registro	08/06/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 1842515918 ([Logout](#))

ARAPOTI

PORTARIA Nº 619/2016
Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, nomeada pela Portaria 610/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a complexidade dos documentos a serem analisados e; CONSIDERANDO a necessidade de proceder à nova oitiva e;

CONSIDERANDO o pedido exarado pela Presidente da Comissão através de Ofício de nº. 02/2016.

RESOLVE

Art.1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância de nº. 03/2016, devidamente nomeada pela Portaria 610/2016.

Art. 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadão, Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2016.

-BRAZ RIZZI - Prefeito

DECRETO Nº 4181/2016

Súmula - Nomeia Comissão para inventário patrimonial, para fins de baixa de bens permanentes inservíveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR, BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 101, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e; CONSIDERANDO a necessidade de se inventariar os bens móveis e imóveis desta Prefeitura e proceder com a baixa dos bens permanentes inservíveis que integram o patrimônio desta municipalidade.

DECRETA

Art.1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão de Inventário Municipal para promover a baixa de bens permanentes inservíveis.

Table with 2 columns: Cargo and Nome. Includes Presidente da Comissão (Luís Antonio Bispo), Membro da Comissão (Geraldo Aparecido Zacharias), etc.

Art. 2º - A Comissão deverá cumprir suas atribuições nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, instruídas pela Secretaria Municipal de Contabilidade.

Art. 3º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este Decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art.4º - A Comissão de inventário Municipal deve atuar e realizar seus trabalhos até a data de 31 de dezembro de 2016, devendo o Chefe do Poder Executivo, após a presente data nomear uma nova comissão.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal sob nº. 3343 de 12 de novembro de 2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadão, Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2016.

-BRAZ RIZZI - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.899-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 43/2013-PMA.
Pregão nº: 09/2013-PMA.
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 43/2013-PMA, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/03/2016, estendendo-se até 24/03/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.899-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, ME OU EPP COM RESERVA DE COTAS

Edital Pregão (Registro de Preço) nº 52/2016.
Processo nº 86/2016.
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 22 de Junho de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 22 de Junho de 2016, às 09h00min.

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.
Valor Máximo: R\$ 380.513,20 (Trezentos e Oitenta Mil Quinhentos e Treze Reais e Vinte Centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br. Data Base: 08/06/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.899-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DECISÃO DO PREGOEIRO

Pregão nº 028/2016.
Processo nº 889/2016.

Objeto: Aquisição de Caminhão Caçamba Baucante 6X4, conforme Convênio nº 18.01.2014.0048, Contrato de Empreitada nº 124/2013, que entra em celebram a Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Arapoti.

DECLASSIFICABILIDADE: a empresa NOROCCIA VEICULOS S/A por descumprimento do item 10.1 alínea 2 "b" do Edital, a empresa VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA por descumprimento do item 10.1 alínea 2 "b" do Edital, e a empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA por descumprimento do item 10.3 alínea 3 "c" do Edital.
CLASSIFICABILIDADE: a empresa RETIMAG - RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA por cumprimento das exigências editalícias.
Data: 06/06/2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADO DE PARANÁ RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 12.601.793/0001-83

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 146/2014-FMAS.

Inexistência de: FMSAS.
Contratada: Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: Marcos Antonio das Neves.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 146/2014-FMAS, por mais 07 (sete) meses, iniciando-se em 04/06/2016, estendendo-se até 31/12/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 03/06/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADO DE PARANÁ RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 12.601.793/0001-83

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 148/2014-FMAS.

Inexistência de: FMSAS.
Contratada: Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: Maria Goreta dos Santos.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 148/2014-FMAS, por mais 07 (sete) meses, iniciando-se em 04/06/2016, estendendo-se até 31/12/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 03/06/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ESTADO DE PARANÁ RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 12.601.793/0001-83

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO
Contrato nº 120/2013-FMAS.

Pregão nº 42/2013-FMAS.
Contratada: Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 120/2013-FMAS, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/06/2016, estendendo-se até 02/06/2017, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 02/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 112/2015
Pregão: 116/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: STELLA & GIGLIO STELLA LTDA ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para limpeza e conservação visando atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 08002123/0015/004339039000
Valor Contrato: R\$ 1.198.000,00
Prazo Execução: Até 02/12/2016

Prazo Vigência: Até 02/12/2016
Data Assinatura: 06/06/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.899-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO
Termo de Convênio nº 008/2016/PMA que entre si celebraram: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI e ESCOLA ESPECIAL RENASCER - APAE, visando a execução de manutenção conforme aprovado pela Resolução nº 001/2016, constante LOA/2015 Lei nº. 1613 de 21/12/2015 e Lei nº 133/2016, sancionada pelo Executivo Municipal.

DO VALOR: Os recursos financeiros têm seu valor anual definido em R\$ 18.070,34 (dezoito mil, setenta reais e trinta e quatro centavos) e ser liberado em parcelas únicas.

Parcela única no valor de R\$ 18.070,34 (dezoito mil, setenta reais e trinta e quatro centavos).

DO OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse para aquisição de materiais para oficinas de artesanato, ateliê do papel, clube das mães, curso da APAE, festival, instructor culinária, instructor de corte e costura e trabalho manual, conforme especificado no Plano de Trabalho.

VALIDADE E VIGENCIA: A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se à partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2016, podendo ser alterado e/ou prorrogado, mediante acordo prévio entre os participantes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que deste farão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadão, Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2016.

BRAZ RIZZI Prefeito

JUNDAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 49/2016

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa: O Z LTDA ME - CNPJ Nº. 03.165.879/0001-09

OBJETO: Contratação de BANDA MUSICAL, para a X FAEMJ - (Festa no Arraiá das escolas Municipais de Jundiá do Sul) com início às 23:30 do dia 02 de julho de 2016 às 3h30 do dia 03 de julho de 2016, em prol das Instituições Municipais do Ensino, com repertório variado e de músicas de sucesso por 04 (quatro) horas, com início às 23h30 (vinte e três horas e trinta minutos) do dia 02 de julho de 2016 e término às 3h30 da manhã do dia 03 de julho de 2016.

Fundamentação Legal: Processo Modalidade Dispensa de Licitação nº. 17/2016, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotação Orçamentária com previsão na Lei 480 de 22 de dezembro de 2016. VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 03 junho 2016. VIGÊNCIA: 17 de julho 2016

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR Jundiá do Sul: 03 de junho de 2016.

Sebastião Egídio Lima Prefeito Municipal

PINHALÃO

DECRETO 054/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1489/2016 de 07 de junho de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016, no valor de R\$ 27.495,10 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), conforme segue:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes 09 - ASSISTENCIA SOCIAL, 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, etc.

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do restante do superávit não criado e de anulação de dotação, como segue:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes SUPERAVIT RESTANTE, Resto superavit não criado, fonte 787, etc.

ANULAÇÃO

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes 09 - ASSISTENCIA SOCIAL, 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, etc.

TOTAL GERAL.....R\$ 27.495,10

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de junho de 2016.

CLAUDINEI BENETTI Prefeito Municipal

DECRETO 055/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1490/2016 de 07 de junho de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016, no valor de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme segue:

Table with 2 columns: Descrição and Valor. Includes 09 - ASSISTENCIA SOCIAL, 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, etc.

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior,

Membro da Comissão	Marcio Ricardo Rodrigues de Almeida
Membro da Comissão	Reginaldo Márcio Felisbino
Membro da Comissão	Josemar Camargo Pereira
Membro da Comissão	Márcia Maria Giglio

Art. 2º - A Comissão citada acima deverá realizar os trabalhos nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, instruídos pela Secretaria Municipal de Contabilidade.

Art. 3º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este Decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º - A Comissão de Inventário Municipal deve atuar e realizar seus trabalhos até a data de 31 de dezembro de 2016, devendo o Chefe do Poder Executivo, após a presente data nomear uma nova comissão.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal sob nº. 3343 de 12 de novembro de 2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

126

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 43/2013-PMA.

Pregão nº: 09/2013-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: T. C. A. - TRANSPORTE COLETIVO ARAPOTI LTDA - EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a **prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO** sob o nº 43/2013-PMA, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **25/03/2016**, estendendo-se até **24/03/2017**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP
COM RESERVA DE COTAS

Edital Pregão (Registro de Preço) nº 52/2016.
Processo nº 96/2016.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 22 de Junho de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 22 de Junho de 2016, às 09h00min.

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 380.513,20 (Trezentos e Oitenta Mil Quinhentos e Treze Reais e Vinte Centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br. **Data Edital:** 08/06/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE PARANÁ

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 12.601.793/0001-83

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO

Contrato nº 120/2013-FMAS.

Pregão nº 42/2013-FMAS.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: EMPRESA PRINCESA DO NORTE

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a

execução e vigência do CONTRATO sob o nº 120/2013-FMAS,

por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/02/2017,

com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente

Termo Aditivo. **sinatura:** 02/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 112/2016

Pregão: 116/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: STELLA & GIGLIO STELLA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de

obra, equipamentos e materiais para limpeza e conservação

atender as necessidades da Administração Municipal de Saúde e Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 0800212361001

Valor Contrato: R\$ 1.199.000,00

Prazo Execução: Até 02/12/2016

Prazo Vigência: Até 02/12/2016

Data Assinatura: 06/06/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 008/2016/PMA que entra em vigor entre a Prefeitura Municipal de Arapoti e ESCOLA MUNICIPAL DE ARAPOTI - APAE objetivando auxílio de manutenção com o

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objetivo a aquisição de materiais para oficinas de: artesanato, trabalhos com as mães, custeio da APAE, festival, instrutoria, corte e costura e trabalho manuais, conforme Edital nº 52/2016.

Lei Municipal constante LOA/2015 Lei nº 1613/2016 sancionada pelo Executivo Municipal.

DO VALOR

Os recursos financeiros têm seu valor anual de R\$ 16.070,34 (dezesesseis mil, setenta reais e trinta e quatro centavos) em parcela única:

Parcela única no valor de R\$ 16.070,34 (dezesesseis mil, setenta reais e trinta e quatro centavos).

DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo a aquisição de materiais para oficinas de: artesanato, trabalhos com as mães, custeio da APAE, festival, instrutoria, corte e costura e trabalho manuais, conforme Edital nº 52/2016.

VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e vigência do presente Termo de Convênio é de repasse dos recursos, iniciando-se a partir da data de encerramento dos recursos, iniciando-se a partir da data de encerramento dos recursos, podendo ser alterada mediante acordo prévio entre os participantes, com as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos integrante para todos os efeitos e direitos.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2016.

BRAZ RIZZI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Fornecedor:

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Horário:

08:21

Data do recebimento:

22/06/2016

DOCUMENTOS ENTREGUES:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS, REF. PREGÃO 52/2016.

Assinatura do responsável

Credenciamento
dos
Representantes



IRMÃOS ALMEIDA

**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ: 79.787.818/0001-56

130

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.

Arapoti- Paraná – CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br

Arapoti – Paraná

Anexo III – PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: “RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 79.787.818/0001-56, com a sede á Rua Luiz Possatto, 70, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, nacionalidade Brasileiro, maior, profissão empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 1.501.513/PR, e ainda do CPF sob o nº. 793.086.788-91, data de nascimento 15/01/1957, residente e domiciliado á av. Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná.

OUTORGADO: **VALDIRENE APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.019.883-9/SSP-PR, e ainda do CPF sob o nº. 772.648.199-49, residente e domiciliada nesta Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº 52/2016 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Arapoti-Pr, 20 de Junho de 2016.

FIRMA RECONHECIDA
SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA
SOCIO ADM.



IRMÃOS ALMEIDA

**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ: 79.787.818/0001-56 **131**

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.

Arapoti- Paraná - CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br

Arapoti - Paraná

Anexo II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016.**

Pela presente fica credenciado a Sr^a. **VALDIRENE APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.019.883-9/SSP-PR, e ainda do CPF sob o nº. 772.648.199-49, residente e domiciliada nesta Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Arapoti-Pr, 20 de Junho de 2016.

Assinatura
Ribeiro
FIRMA RECONHECIDA
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI

**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA
SOCIO ADM.**



1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MILENY PEREIRA DE ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 8.229.705-5 - 3558-PR

[Handwritten signature and scribbles]

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
772.648.199-49

Nome
VALDIRENE APARECIDA DA SILVA

Nascimento
19/03/1971



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.019.883-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: **21/05/1987**

NOME: **VALDIRENE APARECIDA DA SILVA**

FILIAÇÃO: **ALFREDO BORGES DA SILVA
NOELY MENDES DA SILVA**

NATURALIDADE: **ARAPOTI/PR** DATA DE NASCIMENTO: **19/03/1971**

LOCAL DE ORIGEM: **COMARCA=JAGUARIATIVA/PR, ARAPOTI**

COMARCA: **11764, LIVRO=A19, FOLHA=181**

ASSINATURA DO DIRETOR: *Bel Douglas Haquim*

LEI Nº 7.116 DE 20/09/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Polícia Federal

POLEGAR DIREITO




Valdirene Ap. da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
22 / 06 / 2016

[Handwritten signatures]

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

772.648.199-49

VALDIRENE APARECIDA DA SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PAIÃO

Associação de Segurança Pública



POLÍCIA DELEGADA

Valdirene Ap. da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



IRMÃOS ALMEIDA

**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ: 79.787.818/0001-56

133

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.
Arapoti- Paraná – CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121


E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti – Paraná

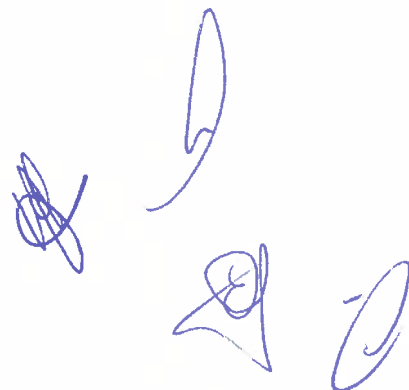
**Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti-Pr, 20 de Junho de 2016.


RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA
SOCIO ADM.





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIDAO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001
São vigentes

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

134

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
41.2.0181791-1

CNPJ

79.787.818/0001-56

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo
09/01/1987

Data de Início de Atividade
02/01/1987

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA LUIZ POSSATTO, 70, CENTRO, ARAPOTI, PR, 84.990-000

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TAIS TIJOLOS, PREGOS;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS TAIS TÁBUAS, RIPAS, PORTAS E JANELAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS TAIS CANOS, TUBOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA E TIJOLOS E TELHAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TAIS LUVAS, CAPACETES;
SERVIÇOS DE REGULAMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E CADASTROS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ENFEITES NATALINOS, DECORAÇÃO E ARVORES DE NATAL;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO TAIS LINHAS, BOTÕES E ZIPERES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, TAIS MESAS, PIAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS TAIS CORTADORAS DE GRAMAS.



Capital: R\$ 184.000,00
(CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 184.000,00
(CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	NEUZA MARIA MACHADO DE ALMEIDA 772.635.029-68	92.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	JOSE ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA 793.088.788-91	92.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 11/11/2016

Número: 20156672413

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16/430572-6

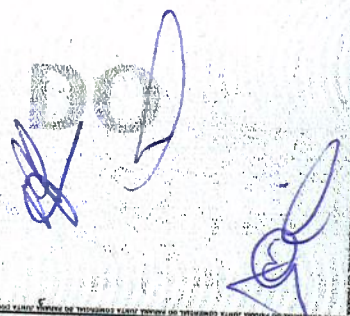


JAGUARIAÍVA - PR, 20 de junho de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ





Anexo VII –DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016.

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa "RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 79.787.818/0001-56, com a sede á Rua Luiz Possatto, 70, Centro, localizado neste Municipio de Arapoti, Estado do Paraná, **está enquadrada como:**

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.

() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Arapoti-Pr, 20 de Junho de 2016.

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA
SÓCIO ADM.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

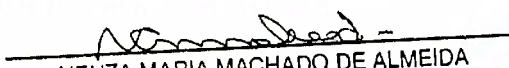
A Sociedade **RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 02/01/1987, NIRE: 41201817911, CNPJ: 79.787.818/0001-56, estabelecido(a) na RUA LUIZ POSSATTO, 70, CENTRO, Arapoti - Paraná, CEP: 84990-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Arapoti - PR, 10/11/2015


 JOSE ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA
 Sócio/Administrador


 NEUZA MARIA MACHADO DE ALMEIDA
 Sócio/Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____

Etiqueta de registro

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2015 15:04 SOB Nº 20156672413.
 PROTOCOLO: 156672413 DE 11/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156672413. NIRE: 41201817911.
 RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 11/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



- l) 47.89-0-99 Comércio varejista de Enfeites Natalinos, Decoração e Arvores de Natal;
- m) 47.55-5-02 Comércio varejista de artigos de Armarinho tais como: linhas, botões, zíperes;
- n) 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis, tais como: Mesas, Pias;
- o) 46.61-3/0 Comércio Atacadista de Maquinas, aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário, partes e peças tais como: cortadoras de gramas.

II - O Endereço da sociedade será alterado para Rua Luiz Possatto, 70, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

III - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.985.064, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 772.635.029-68, **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.501.513, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 793.086.788-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "**RIBEIRO DE**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41201817931 inscrita no CNPJ 79.787.818/0001-56, resolvem através deste consolidar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **“RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Luiz Possatto, 70, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) 47.44-0-99 Comércio varejista de Materiais de Construção tais como: tijolos, pregos;
- b) 49.30-2-02 Transporte Rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- c) 47.42-3-00 Comércio varejista de Material Elétrico;
- d) 47.44-0-01 Comércio varejista de Ferragens e Ferramentas;
- e) 47.43-1-00 Comércio varejista de Vidros;
- f) 47.41-5-00 Comércio varejista de Tintas e materiais para Pintura;
- g) 47.44-0-02 Comércio varejista de Madeira e artefatos tais como: Tábuas, Ripas, Portas e Janelas;
- h) 47.44-0-03 Comércio varejista de Materiais Hidráulicos tais como: Canos, Tubos;
- i) 47.44-0-04 Comércio varejista de cal, Areia, Pedra e Tijolos e Telhas;
- j) 46.42-7-02 Comércio atacadista de Equipamentos de Proteção Individual tais como: luvas, capacetes;
- k) 82.19-9-99 Serviços de Regulamentação de Documentos e Cadastros;
- l) 47.89-0-99 Comércio varejista de Enfeites Natalinos, Decoração e Arvores de Natal;
- m) 47.55-5-02 Comércio varejista de artigos de Armarinho tais como: linhas, botões e zíperes;
- n) 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis, tais como: Mesas, Pias;



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA PARANÁ
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



- o) 46.61-3/0 Comércio Atacadista de Maquinas, aparelhos e Equipamentos para Agropecuário, partes e peças tais como: cortadoras de gramas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), divididos em 184.000.000 (cento e oitenta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
NEUSA MARIA MACHADO DE ALEMIDA	92.000	92.000,00
JOSE ANTONIO RINBEIRO DE ALMEIDA	92.000	92.000,00
TOTAL	184.000	184.000,00

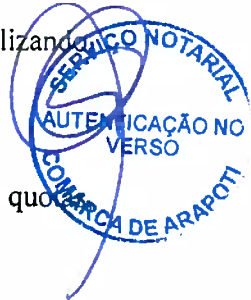
CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1987 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **NEUSA MARIA MACHADO DE ALEMIDA** e **JOSE ANTONIO RINBEIRO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social



4

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócio poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

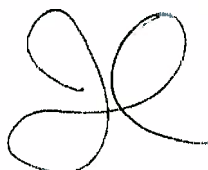



PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

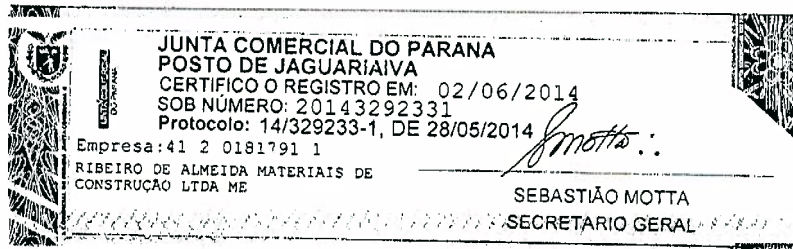
E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente (Três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 26 de Maio de 2014.

NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 3.310.402-2 / PR
Agência Regional Jaguariava - PR
RELATORA



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--	--	---

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Propostas de
Preços

Proposta Escrita

Processo: 2016 / 96

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 52

Julgamento: Presencial

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

Seq.	Produto	Und.	Medi.	Marca	Cota	Qtde	Vir. Unit.	Total
Fornecedor: 79.787.818/0001-56 - RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONST. LTDA E Tipo: EPP								
Endereço: RUA LUIZ POSSATTO, 70				Bairro: CENTRO				
Cidade: ARAPOTI -PR				Telefone: (43)3557-1121				
ITEM EXCLUSIVO								
1	CAL VIRGEM SACO DE 20 KG	SC		Nº. 1	100,00%	200,0000	8,9000	1.780,00
2	PEDRA BRITA 01	M³		DELAÍ	100,00%	200,0000	97,7200	19.544,00
3	TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM	UNI		MULTILIT	100,00%	4.000,0000	15,7000	62.800,00
4	AREIA MEDIA	M³		AMARO	100,00%	200,0000	71,3000	14.260,00
5	TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM	UNI		CERAMICA IRMAOS ALMEIDA	100,00%	50.000,0000	0,3300	16.500,00
7	PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210	UNI		JB	100,00%	20,0000	235,5000	4.710,00
8	PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210	UNI		JB	100,00%	20,0000	114,6800	2.293,60
9	PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210	UNI		JB	100,00%	20,0000	114,6800	2.293,60
11	CIMENTO 20 KG.	UNI		CAUE	100,00%	200,0000	28,9100	5.782,00
Subtotal da Proposta:								129.963,20
COTA PRINCIPAL								
6.2	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS	PÇS		MBM	75,00%	2.250,0000	31,9000	71.775,00
10.2	TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.	UNI		MBM	75,00%	3.750,0000	30,9700	116.137,50
Subtotal da Proposta:								187.912,50
COTA RESERVADA								
6.1	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS	PÇS		MBM	25,00%	750,0000	31,9000	23.925,00
10.1	TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.	UNI		MBM	25,00%	1.250,0000	30,9700	38.712,50
Subtotal da Proposta:								62.637,50
Total da Proposta:								380.513,20

RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONST. LTDA E
79.787.818/0001-56

CNPJ 79.787.818/0001-56

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Rua Luiz Pinheiro, 1149

CEP 84990-090 - Arapoti - Paraná



IRMÃOS ALMEIDA

**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ: 79.787.818/0001-56

145

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.

Arapoti- Paraná – CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br

Arapoti – Paraná

Anexo XI –PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

Razão Social: RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -
EPP

CNPJ/MF: 79.787.818/0001-56

Endereço: Rua Luiz Possatto, 70, Centro

CEP: 84.990-000

Email: almeida.arapoti@redebemviver.com.br,

Cidade: Arapoti UF: Pr

Tel./Fax: 43-3557-1121

Validade da proposta: 60 (sessenta dias);
Prazo de Execução/Entrega: Conforme Edital;
Forma de pagamento: Conforme Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa
proposta de preços relativa à
execução do objeto da licitação em epígrafe, conforme o anexo.

Arapoti-Pr, 20 de Junho de 2016.

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 79.787.818/0001-56

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA

SÓCIO ADM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de
Propostas de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.985.064, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 772.635.029-68, **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.501.513, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 793.086.788-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**" com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41201817911, e inscrita no CNPJ 79.787.818/0001-56, resolvem assim alterar o contrato social:

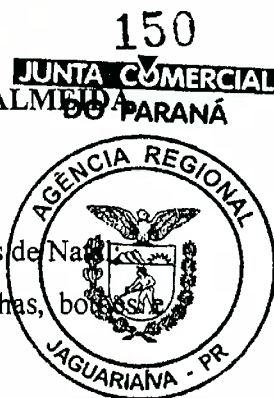
I - Seu objeto social será alterado para:

- a) 47.44-0-99 Comércio varejista de Materiais de Construção tais como: tijolos, pregos;
- b) 49.30-2-02 Transporte Rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- c) 47.42-3-00 Comércio varejista de Material Elétrico;
- d) 47.44-0-01 Comércio varejista de Ferragens e Ferramentas;
- e) 47.43-1-00 Comércio varejista de Vidros;
- f) 47.41-5-00 Comércio varejista de Tintas e materiais para Pintura;
- g) 47.44-0-02 Comércio varejista de Madeira e artefatos tais como: Tábuas, Ripas, Portas e Janelas;
- h) 47.44-0-03 Comércio varejista de Materiais Hidráulicos tais como: Canos, Tubos;
- i) 47.44-0-04 Comércio varejista de cal, Areia, Pedra e Tijolos e Telhas;
- j) 46.42-7-02 Comércio atacadista de Equipamentos de Proteção Individual tais como: luvas, capacetes;
- k) 82.19-9-99 Serviços de Regulamentação de Documentos e Cadastros;



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature in the center and several smaller ones to the right.

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**



- l) 47.89-0-99 Comércio varejista de Enfeites Natalinos, Decoração e Arvores de Natal;
- m) 47.55-5-02 Comércio varejista de artigos de Armarinho tais como: linhas, bóias, zíperes;
- n) 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis, tais como: Mesas, Pias;
- o) 46.61-3/0 Comércio Atacadista de Maquinas, aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário, partes e peças tais como: cortadoras de gramas.

II - O Endereço da sociedade será alterado para Rua Luiz Possatto, 70, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

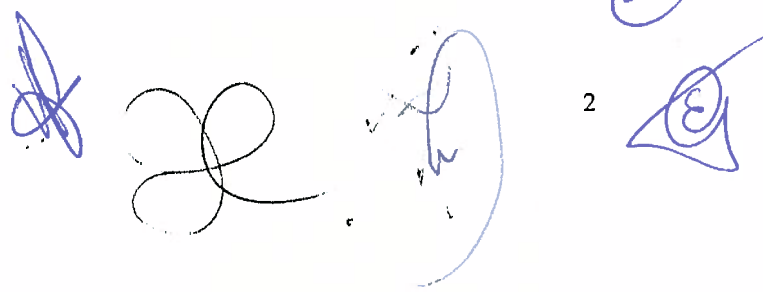
III - **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter seguinte redação:



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**

NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.985.064, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF/MF sob nº 772.635.029-68, **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, 1º andar, Centro, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.501.513, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 793.086.788-91, únicos sócios componentes da sociedade sob nome empresarial de "**RIBEIRO DE**

2



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Avenida Luiz Pinheiro, 1149, Centro, CEP 84.990-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41201817901, inscrita no CNPJ 79.787.818/0001-56, resolvem através deste consolidar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **“RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a Rua Luiz Possatto, 70, Centro, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Seu objeto social é:

- a) 47.44-0-99 Comércio varejista de Materiais de Construção tais como: tijolos, pregos;
- b) 49.30-2-02 Transporte Rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- c) 47.42-3-00 Comércio varejista de Material Elétrico;
- d) 47.44-0-01 Comércio varejista de Ferragens e Ferramentas;
- e) 47.43-1-00 Comércio varejista de Vidros;
- f) 47.41-5-00 Comércio varejista de Tintas e materiais para Pintura;
- g) 47.44-0-02 Comércio varejista de Madeira e artefatos tais como: Tábuas, Ripas, Portas e Janelas;
- h) 47.44-0-03 Comércio varejista de Materiais Hidráulicos tais como: Canos, Tubos;
- i) 47.44-0-04 Comércio varejista de cal, Areia, Pedra e Tijolos e Telhas;
- j) 46.42-7-02 Comércio atacadista de Equipamentos de Proteção Individual tais como: luvas, capacetes;
- k) 82.19-9-99 Serviços de Regulamentação de Documentos e Cadastros;
- l) 47.89-0-99 Comércio varejista de Enfeites Natalinos, Decoração e Arvores de Natal;
- m) 47.55-5-02 Comércio varejista de artigos de Armarinho tais como: linhas, botões e zíperes;
- n) 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis, tais como: Mesas, Pias;



3

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA PARANÁ
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



- o) 46.61-3/0 Comércio Atacadista de Maquinas, aparelhos e Equipamentos para Agropecuário, partes e peças tais como: cortadoras de gramas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), divididos em 184.000.000 (cento e oitenta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
NEUSA MARIA MACHADO DE ALEMIDA	92.000	92.000,00
JOSE ANTONIO RINBEIRO DE ALMEIDA	92.000	92.000,00
TOTAL	184.000	184.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalmente, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1987 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **NEUSA MARIA MACHADO DE ALEMIDA** e **JOSE ANTONIO RINBEIRO DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social

4

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**



ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócio poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

154

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE: RIBEIRO DE ALMEIDA
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

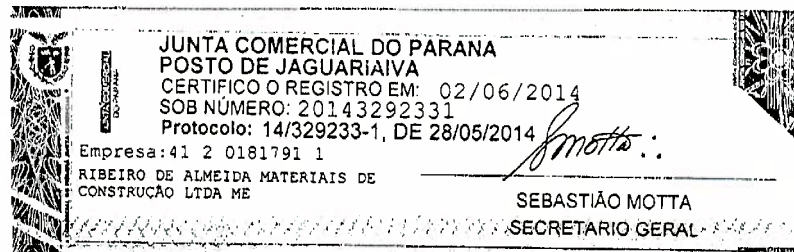
E, pôr estarem devidamente ajustados e contratados, assinam o presente (Três) vias de igual teor e forma.


Arapoti, 26 de Maio de 2014.



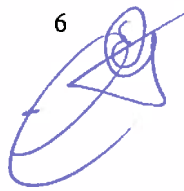

NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA


JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 3.110.402-2 / PR
Agência Regional Jaguariava - PR
RELATORA



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
---	--	--	---

6

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.787.818/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/1987
NOME EMPRESARIAL RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRMAOS ALMEIDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R LUIZ POSSATTO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPOTI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO orgaconarapoti@terra.com.br	TELEFONE (43) 3512-9000 / (43) 3512-9018
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/06/2016** às **15:15:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 004732/2016

Interessado:- RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA - EPP

Contribuinte: 4681 - RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA - EPP
Endereco.....: R. LUIZ POSSATTO 70 CENTRO
Dt Abertura...: 12/01/1987

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 20 de Junho de 2016

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004732/2016	79.787.818/0001-56	20/06/2016	U13ZD6ZX



157



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

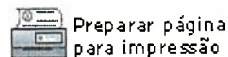
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:02:18 do dia 20/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2016.

Código de controle da certidão: **849F.080A.F082.BA56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Three handwritten signatures in blue ink. The first is a simple scribble, the second is a large, flowing loop, and the third is a more complex signature with a circular element.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014838622-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.787.818/0001-56**
Nome: **RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79787818/0001-56
Razão Social: RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: IRMAOS ALMEIDA
Endereço: RUA LUIZ PINEIRO 1446 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 86510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

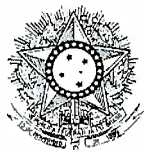
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060703093125091607

Informação obtida em 20/06/2016, às 08:58:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.787.818/0001-56

Certidão nº: 59563206/2016

Expedição: 20/06/2016, às 08:59:39

Validade: 16/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.787.818/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

161

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°**476**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA - EPP****Endereço**

Rua LUIZ POSSATTO, nº 70 Compl.:

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

79.787.818/0001-56

Data Abertura

12/01/1987

Área Ocupada**Cadastro**

4681

Tipo Atividade Atividade

Principal	Comércio varejista de materiais de construção em geral
Secundária	Comércio varejista de vidros
Secundária	Comércio varejista de móveis
Secundária	Comércio varejista de material elétrico
Secundária	Comércio varejista de madeira e artefatos
Secundária	Comercio varejista de artigos de armarinho
Secundária	Comércio varejista de materiais hidráulicos
Secundária	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Secundária	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Secundária	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Secundária	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Secundária	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
Secundária	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
Secundária	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados
Secundária	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual

**Contador**

LUIZ CARLOS LARA

C. R. C

026.314/O-2/PR

Telefone


Wellington José do Nascimento
Chefe de Seção de Tributação
Decreto nº 2602/2014





MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

162

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

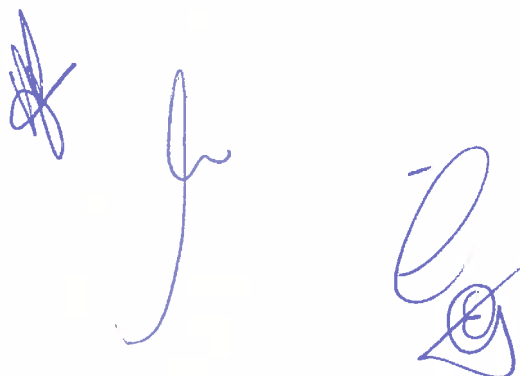

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Wellton José do Nascimento
Chefe de Seção de Tributos
Decreto nº 3602/2014



Válido até: 25/06/2016





**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e para os devidos fins civis que se fizerem necessários que, revendo os livros de Distribuições de **FALENCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação em andamento, contra a empresa **RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, situada na Rua Luiz Possatto, nº 70, Centro, Arapoti/PR, inscrita no CNPJ nº 79.787.818/0001-56.

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 20 de Junho de 2016.



Fátima Aparecida Padilha
Distribuidor Judicial

Certidão – R\$ 28,25

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Plácido Leite 164 – Fórum – Arapoti PR – CEP 84.990-000
Fone/fax – (43) 3557-4386 e 3557-1114 fax – (43) 3557-4336 e 3557-1114



IRMÃOS ALMEIDA

**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ: 79.787.818/0001-56

164

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.

Arapoti- Paraná – CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br

Arapoti – Paraná

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2016**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti-Pr, 20 de Junho de 2016.

x
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
JOSE ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA
SOCIO ADM.



RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56

165

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.
Arapoti- Paraná – CEP 84.990-000
FONE: 43-3557-1121
E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti – Paraná

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 52/2016** instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti-Pr, 20 de Junho de 2016.

x
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA
SOCIO ADM.



IRMÃOS ALMEIDA

**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ: 79.787.818/0001-56

166

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.
Arapoti- Paraná – CEP 84.990-000
FONE: 43-3557-1121
E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br
Arapoti – Paraná

Anexo VIII –DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016.**

A empresa “RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 79.787.818/0001-56, com a sede á Rua Luiz Possatto, 70, Centro, localizado neste Municipio de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº. 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti-Pr, 20 de Junho de 2016.

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 79.787.818/0001-56
JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA
SOCIO ADM.



IRMÃOS ALMEIDA

**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ: 79.787.818/0001-56

167

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.

Arapoti- Paraná – CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br

Arapoti – Paraná

**Anexo IX –DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE
EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

DECLARAÇÃO

A empresa “**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 79.787.818/0001-56, com a sede á Rua Luiz Possatto, 70, Centro, localizado neste Municipio de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti-Pr, 20 de Junho de 2016.

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 79.787.818/0001-56

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA

SOCIO ADM.



IRMÃOS ALMEIDA

**RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ: 79.787.818/0001-56

168

Rua Luiz Possatto, 70, Centro.

Arapoti- Paraná - CEP 84.990-000

FONE: 43-3557-1121

E-Mail: arapoti@irmaosalmeida.com.br

Arapoti - Paraná

Anexo XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016**

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ/MF: 79.787.818/0001-56

Endereço: Rua Luiz Possatto, 70, Centro

CEP: 84.990-000 Cidade: Arapoti UF: Pr

Email: almeida.arapoti@redobemviver.com.br, Tel./Fax: 43-3557-1121

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Endereço: AV. LUIZ PINHEIRO, 1149, 1ª ANDAR, CENTRO

CEP: 84.990-000 Cidade: Arapoti UF: Pr

CPF/MF: 793.086.788-91, Cargo/Função: SOCIO ADM.

Carteira Identidade nº: 1.501.513 Expedido por: SSP-PR

Naturalidade: Itapetininga-SP.

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco BRASIL Agência 1347-1 e Conta Corrente nº. 2251-9.

Arapoti-Pr, 20 de Junho de 2016.

x

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 79.787.818/0001-56

**JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA
SOCIO ADM.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelopes de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento



Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 52/2016

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

PREÂMBULO

No dia 22 de junho de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) LUANA LORDELOS FERNANDES e a Equipe de Apoio Senhores(as) EDUARDO CHAOWICHE FILHO e LUCIANO AGUIAR ROCHA, designados nos autos do Processo nº 96/2016, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	EPP	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	772.648.199-49

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1	CAL VIRGEM SACO DE 20 KG	ENCERRADO
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - CAL VIRGEM SACO DE 20 KG

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	200,0000	8,9000	1.780,0000			

Fase ==> Negociação	1 - CAL VIRGEM SACO DE 20 KG
Fase ==> Negociação	

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	200,0000	8,9000	1.780,0000	27/06/2016	09:36:50	VENCEDOR

2	PEDRA BRITA 01	ENCERRADO
Fase ==> Apresentação de Propostas		2 - PEDRA BRITA 01

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	200,0000	97,7200	19.544,0000			

Fase ==> Negociação	2 - PEDRA BRITA 01
Fase ==> Negociação	

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	200,0000	97,7200	19.544,0000	27/06/2016	09:37:03	VENCEDOR

3	TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM	ENCERRADO
Fase ==> Apresentação de Propostas		3 - TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	4.000,0000	15,7000	62.800,0000			

Fase ==> Negociação		3 - TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	4.000,0000	15,7000	62.800,0000	27/06/2016	09:37:17	VENCEDOR
4 AREIA MEDIA		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		4 - AREIA MEDIA					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	200,0000	71,3000	14.260,0000			
Fase ==> Negociação		4 - AREIA MEDIA					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	200,0000	71,3000	14.260,0000	27/06/2016	09:37:29	VENCEDOR
5 TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		5 - TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	50.000,0000	0,3300	16.500,0000			
Fase ==> Negociação		5 - TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	50.000,0000	0,3300	16.500,0000	27/06/2016	09:37:43	VENCEDOR
6 CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		6 - CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	750,0000	31,9000	23.925,0000			
Fase ==> Negociação		6 - CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	750,0000	31,9000	23.925,0000	27/06/2016	09:37:57	VENCEDOR
Fase ==> Apresentação de Propostas		7 - CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	2.250,0000	31,9000	71.775,0000			
Fase ==> Negociação		7 - CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	2.250,0000	31,9000	71.775,0000	27/06/2016	09:38:10	VENCEDOR
8 PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		8 - PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	20,0000	235,5000	4.710,0000			
Fase ==> Negociação		8 - PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	20,0000	235,5000	4.710,0000	27/06/2016	09:38:25	VENCEDOR

9 PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210**ENCERRADO**

Fase ==> Apresentação de Propostas

9 - PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	20,0000	114,6800	2.293,6000			

Fase ==> Negociação

9 - PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	20,0000	114,6800	2.293,6000	27/06/2016	09:38:41	VENCEDOR

10 PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210**ENCERRADO**

Fase ==> Apresentação de Propostas

10 - PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	20,0000	114,6800	2.293,6000			

Fase ==> Negociação

10 - PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	20,0000	114,6800	2.293,6000	27/06/2016	09:38:54	VENCEDOR

11 TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.**ENCERRADO**

Fase ==> Apresentação de Propostas

11 - TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	1.250,0000	30,9700	38.712,5000			

Fase ==> Negociação

11 - TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	1.250,0000	30,9700	38.712,5000	27/06/2016	09:39:07	VENCEDOR

Fase ==> Apresentação de Propostas

12 - TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	3.750,0000	30,9700	116.137,5000			

Fase ==> Negociação

12 - TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	3.750,0000	30,9700	116.137,5000	27/06/2016	09:39:18	VENCEDOR

13 CIMENTO 20 KG.**ENCERRADO**

Fase ==> Apresentação de Propostas

13 - CIMENTO 20 KG.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	200,0000	28,9100	5.782,0000			

Fase ==> Negociação

13 - CIMENTO 20 KG.

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO	200,0000	28,9100	5.782,0000	27/06/2016	09:39:31	VENCEDOR

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item	Item	
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	1	CAL VIRGEM SACO DE 20 KG
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	2	PEDRA BRITA 01
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	3	TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	4	AREIA MEDIA
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	5	TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	6	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	7	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	8	PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	9	PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	10	PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	11	TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	12	TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.
37	RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT	13	CIMENTO 20 KG.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada habilitada a proponente abaixo:

Fornecedor 37 - RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT

Item	Marca	Qtde	Val./Unit	Val./Tot
1 CAL VIRGEM SACO DE 20 KG	Nº 1	200,00	8,9000	1.780,00
2 PEDRA BRITA 01	DELAJ	200,00	97,7200	19.544,00
3 TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM	MULTILIT	4.000,00	15,7000	62.800,00
4 AREIA MEDIA	AMARO	200,00	71,3000	14.260,00
5 TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM	CERAMICA IRMAOS ALMEIDA	50.000,00	0,3300	16.500,00
6 CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS	MBM	750,00	31,9000	23.925,00
7 CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS	MBM	2.250,00	31,9000	71.775,00
8 PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210	JB	20,00	235,5000	4.710,00
9 PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210	JB	20,00	114,6800	2.293,60
10 PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210	JB	20,00	114,6800	2.293,60
11 TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.	MBM	1.250,00	30,9700	38.712,50
12 TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.	MBM	3.750,00	30,9700	116.137,50
13 CIMENTO 20 KG.	CAUE	200,00	28,9100	5.782,00
Total:				380.513,20
Total do Processo:				380.513,20

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:40	27/06/2016	939	CAL VIRGEM SACO DE 20 KG
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:40	27/06/2016	1016	PEDRA BRITA 01
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:40	27/06/2016	1061	TELHAS ETERNITE 50X2 44 X 0 4 MM
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:40	27/06/2016	5250	AREIA MEDIA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:41	27/06/2016	7743	TIJOLO 6 FUROS MIN 9X14X19 CM
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:41	27/06/2016	15950	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:41	27/06/2016	15950	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X7X5 00 MTS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:41	27/06/2016	20917	PORTA EXTERNA LAMINADA 080X210
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:41	27/06/2016	20918	PORTA INTERNA EM MADEIRA 070 X 210
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:41	27/06/2016	20919	PORTA INTERNA EM MADEIRA 060 X 210
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:42	27/06/2016	23151	TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:42	27/06/2016	23151	TABUA DE PINUS 28CM X 3,00MTS.
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:36:42	27/06/2016	23152	CIMENTO 20 KG.

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima. Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):



37 RIBEIRO DE ALMEIDA MAT. DE CONSTRUCAO LT

VALDIRENE APARECIDA DA SILVA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:



LUIANA LORDELOS FERNANDES



EDUARDO CHAOWICHIE FILHO



LUCIANO AGUIAR ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 30/06/2016.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 96/2016 - Edital de Pregão nº 52/2016

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 172/2016

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

Processo nº 96/2016

PARECER FINAL

Trata-se de processo licitatório na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇO, cujo critério de julgamento é o menor preço, *para a futura aquisição de material para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme L.O 1.139/2009.*

Consta dos autos a participação da seguinte empresa para licitar: Ribeiro de Almeida Mat. de Construção.

Em suma, o certame se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/04);
- 2) Cotações de preços e preço médio (fls. 06/10);
- 3) Relações de cotas para MPE (fl. 12);
- 4) Autorização do processo licitatório (fl. 14);
- 5) Publicação do decreto que designa pregoeiro e equipe de apoio (fl. 17);
- 6) Autorização para licitar (fls. 19);
- 7) Minuta do edital e anexos (fls.21/65);
- 8) Parecer jurídico preliminar (fls. 67/73);
- 9) Edital de pregão e anexos (fls. 75/119);
- 10) Anexo I Termo de Referência (fls. 121/122);
- 11) Publicação do resumo do edital (fls. 124/126);
- 12) Comprovante de protocolo de envelopes (fl. 128);
- 13) Credenciamento dos representantes (fls. 130/142);
- 14) Propostas de preços (fls. 144/145);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- 15) Envelopes de propostas de proposta de preços (fl. 147);
- 16) Documentos de habilitação (fls. 149/168);
- 17) Envelopes de habilitação (fl. 170);
- 18) Ata da sessão de julgamento (fls. 172/176).

Após a abertura dos envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio (Decreto nº 4029/2016 – fl. 17) analisou mencionados documentos, concluindo pela habilitação da empresa *Ribeiro de Almeida Material de Construção* logrando vencedora por ser concorrente que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII, e o parágrafo único, do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 07 julho de 2016

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	380.513,20

Arapoti, quinta-feira, 7 de julho de 2016


LUANA LORDELOS FERNANDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2016.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Arapoti, quinta-feira, 7 de julho de 2016

LUANA LORDELOS FERNANDES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 96/2016;
- Pregão nº 52/2016.

Cujo OBJETO consiste na Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009..

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	380.513,20
Total (R\$):	380.513,20

Arapoti, quinta-feira, 7 de julho de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

FABIANA KLUPPEL LISBOA
Presidente do FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 52/2016.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais para construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Lei Ordinária 1.139/2009..

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 52/2016 - Processo nº 96/2016.**

Arapoti, quinta-feira, 7 de julho de 2016

BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal

FABIANA KLUPPEL LISBOA

Presidente do FMAS